

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO

Ref.: Contrato de prestação de serviços profissionais de Treinamento e Serviços de Apoio de Governança Hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI, firmado em 16 de julho de 2012.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado **PVC PRIOTO – TREINAMENTOS ADMINISTRATIVOS - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.600.276/0001-40, localizado à R 88, nº 844, qd. 39, lote 92, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.085-010, neste ato representada por sua sócia Patrícia Vessechi Costa Prioto, consoante contrato social, e de outro lado, **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH**, inscrito no CNPJ sob nº 11.858.570/0001-33, sendo representado pelo seu Superintendente **PAULO BRITO BITTENCOURT**, Brasileiro, casado, Administrador de Empresas e Advogado, portador da cédula de identidade nº 0354215507 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 457.702.205-20, doravante denominado “**LOCATÁRIO**”, resolvem dissolver o Contrato de prestação de serviços de governança hospitalar pra o Hospital Materno Infantil – HMI, firmado em 16 de julho de 2012, mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas.

1. Consideração Iniciais:

1.1 O objeto do contrato concerne a prestação de serviços profissionais de Treinamento e Serviços de Apoio de Governança Hospitalar para o Hospital Materno Infantil – HMI, firmado em 16 de julho de 2012.

1.2 Em que pese o presente contrato firmado seja por prazo determinado de 01 ano, as partes podem a qualquer tempo dissolver o mesmo, observando-se as clausulas e condições estabelecidas, sobretudo no que tange a aplicação de multa rescisória.

1.3 Por esse instrumento as partes declaram a cessação da prestação dos serviços então contratados no dia 31 de janeiro de 2013.

2. Da rescisão unilateral:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Ronan Lima
Diretor Geral
HMI/IGH

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

22

2.1 O contrato ora firmado prevê direito e obrigações para ambas as partes, inclusive, estabelecendo penalidade àquela que motivar a rescisão antecipada, sem razão plausível que a justifique.

2.2 Observe-se que a cláusula oitava estabelece taxativamente as hipóteses em que haverá rescisão contratual imotivada, passível de aplicação de multa rescisória no importe de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). São elas:

a) Se a CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos de garantias deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; b) Deixar a CONTRATADA de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações; c) Incidência de atraso no pagamento da mensalidade, consoante disposto em parágrafo segundo, Cláusula terceira.

2.3 Tendo a contratante por vezes solicitado relatórios gerenciais que comprovavam o regular cumprimento das atividades contratuais pela contratada, esta assim não procedeu, razão pela qual restou incontroverso a aferição de cumprimento irregular das obrigações contratuais, ensejando assim a possibilidade de rescisão unilateral promovida pela contratante.

2.4 Em virtude da flagrante violação dos termos contratuais pela contratada, a contratante além de declarar reincidido o contrato de prestação de serviços profissionais e de apoio a governança hospitalar, faz jus ao recebimento da aludida multa rescisória.

3. Do acordo para distrato:

3.1 As normas civis Brasileiras prescrevem liberalidade às partes para definir seus próprios regramentos contratuais, desde que em nada violem a Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

3.2 No caso em tela, a contratante renuncia ao recebimento da multa rescisória que faz jus, ao passo que a contratada também declara por encerrada a relação jurídica então estabelecida com a contratante, para nada mais reclamar, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

Ronan Lima
Diretor Geral
HMI/IGH

Visão:

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

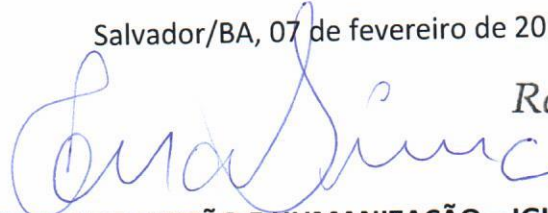


GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSE ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

21

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Salvador/BA, 07 de fevereiro de 2013.


Ronan Lima
Diretor Geral
HMI/IGH

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (Contratante)


Patrícia Venecchi Costa Prioto
PVC PRIOTO TREINAMENTOS ADMINISTRATIVOS – ME (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. Ana Carolina Mendes da Silva Monteiro
2. Olivia Freitas dos Santos

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.



Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.